

## RESOLUÇÃO Nº 014/2023 – CPPG

Dispõe sobre a contagem especial da produtividade docente por motivo de licenças parentais em editais de apoio à Pesquisa e à Pós-Graduação da UDESC.

O Presidente da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação - CPPG, do Conselho Universitário - CONSUNI, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 43745/2023, tomada em sessão de 09 de novembro de 2023,

### R E S O L V E:

Art. 1º Em editais de apoio à Pesquisa e à Pós-Graduação da UDESC que utilizem a produtividade docente como critério de participação e/ou classificação, fica assegurado o acréscimo do ano anterior ao período regular de contagem da produtividade publicado em Edital aos pesquisadores que se afastaram durante o período, nos casos de:

- I. Licença-maternidade;
- II. Licença-paternidade (pais viúvos);
- III. Pais adotantes; ou
- IV. Licença para tratamento de saúde em pessoa da família para cuidar de filho(s) no prazo equivalente e legal das demais licenças parentais listadas anteriormente.

§ 1º O(A) docente que se enquadre no caput deve realizar a solicitação de contagem especial da produtividade docente por motivo de licenças parentais à Direção de Pesquisa e Pós-Graduação (DPPG) do Centro em que for lotado, conforme orientações e prazos divulgados nos editais.

§ 2º A DPPG deverá analisar o pedido e encaminhar seu parecer à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação via Ofício.

§ 3º O enquadramento à contagem especial de produtividade docente não dispensa a inscrição e o atendimento aos demais itens do Edital.

§ 4º O previsto no caput aplica-se a todos os editais de Pesquisa e Pós-Graduação da UDESC em que for considerada a produção docente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 09 de novembro de 2023.

Prof. Dr. Francisco Henrique de Oliveira  
Presidente da CPPG